



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504290001
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28030001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cep:59905-000 inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF N.º 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, localizado na Leonardo Teixeira, 246, Aeroporto, Mossoró / Rn - Cep: 59.607-640, inscrito no CNPJ/MF N.º 10.538.476/0001-34, representado(a) pelo Senhor OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos e controlados para atender as necessidades do Município de Encanto/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 1.118.499,00 (um milhão, cento e dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALPRAZOLAM, 0,50 MG	EMS	CMP	30000.0	0,09	2.700,00
	ALPRAZOLAM, 0,50 MG					
2	ALPRAZOLAM, 1 MG	EMS	CMP	14000.0	0,09	1.260,00
	ALPRAZOLAM, 1 MG					
3	ALPRAZOLAM, 2 MG	EMS	CMP	14000.0	0,16	2.240,00
	ALPRAZOLAM, 2 MG					
4	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG	SUPERA	CMP	14000.0	0,63	8.820,00
	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG					
5	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG	BRAINFARMA	CMP	60000.0	0,06	3.600,00
	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG					
6	BIPERIDENO 2 MG	CRISTÁLIA	CMP	45000.0	0,45	20.250,00
	BIPERIDENO 2 MG					



7	BROMAZEPAM, 3 MG	TEUTO	CMP	24000.0	0,13	3.120,00
	BROMAZEPAM, 3 MG					
8	BROMAZEPAM, 6 MG	TEUTO	CMP	24000.0	0,18	4.320,00
	BROMAZEPAM, 6 MG					
9	CARBAMAZEPINA, 200 MG	EMS	CMP	45000.0	0,25	11.250,00
	CARBAMAZEPINA, 200 MG					
10	CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 100ML	HIPOLABOR	FRS	1000.0	10,50	10.500,00
	CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 100ML					
11	CARBAMAZEPINA, 400 MG	EMS	CMP	35000.0	0,55	19.250,00
	CARBAMAZEPINA, 400 MG					
12	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	BIOLAB	CMP	22000.0	0,27	5.940,00
	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG					
13	CITALOPRAM, 20 MG	PRATI	CMP	45000.0	0,19	8.550,00
	CITALOPRAM, 20 MG					
14	CLONAZEPAM, 0,5 MG	GEOLAB	CMP	60000.0	0,08	4.800,00
	CLONAZEPAM, 0,5 MG					
15	CLONAZEPAM, 2 MG	GEOLAB	CMP	60000.0	0,08	4.800,00
	CLONAZEPAM, 2 MG					
16	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 20ML	GEOLAB	FRS	750.0	2,94	2.205,00
	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 20ML					
17	CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150MG	GEOLAB	CMP	9000.0	0,54	4.860,00
	CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150MG					
18	CLORPROMAZINA, 100 MG	UNIÃOQUÍMICA	CMP	22000.0	0,40	8.800,00
	CLORPROMAZINA, 100 MG					
19	CLORPROMAZINA, 25 MG	CRISTÁLIA	CMP	15000.0	0,44	6.600,00
	CLORPROMAZINA, 25 MG					
20	CLORPROMAZINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	CRISTÁLIA	FRS	450.0	10,60	4.770,00
	CLORPROMAZINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML					
21	DIAZEPAM, 10 MG	SANTISA	CMP	60000.0	0,07	4.200,00
	DIAZEPAM, 10 MG					
22	DIAZEPAM, 5 MG	SANTISA	CMP	45000.0	0,08	3.600,00
	DIAZEPAM, 5 MG					
23	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500MG	EUROFARMA	CMP	16000.0	0,80	12.800,00
	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500MG					
24	FENITOÍNA, 100MG	HIPOLABOR	CMP	45000.0	0,24	10.800,00



	FENITOÍNA, 100MG					
25	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG	CRISTÁLIA	CMP	60000.0	0,18	10.800,00
	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG					
26	FENOBARBITAL SODICO, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 20ML	UNIÃOQUÍMICA	FRS	600.0	5,22	3.132,00
	FENOBARBITAL SODICO, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 20ML					
27	FLUOXETINA, 10 MG	SUPERA	CPS	15000.0	2,54	38.100,00
	FLUOXETINA, 10 MG					
28	FLUOXETINA, 20 MG	PRATI	CPS	60000.0	0,07	4.200,00
	FLUOXETINA, 20 MG					
29	HALOPERIDOL, 1MG	CRISTÁLIA	CMP	15000.0	0,24	3.600,00
	HALOPERIDOL, 1MG					
30	HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	UNIÃOQUÍMICA	FRS	450.0	5,42	2.439,00
	HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML					
31	HALOPERIDOL, 5MG	UNIÃOQUÍMICA	CMP	30000.0	0,19	5.700,00
	HALOPERIDOL, 5MG					
32	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	CRISTÁLIA	FRS	450.0	16,05	7.222,50
	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML					
33	LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG	HIPOLABOR	CMP	22000.0	0,82	18.040,00
	LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG					
34	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG	CRISTÁLIA	CMP	30000.0	0,72	21.600,00
	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG					
35	LORAZEPAM, 2 MG	TEUTO	CMP	45000.0	0,16	7.200,00
	LORAZEPAM, 2 MG					
36	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG	CELLERA	CPS	22000.0	0,33	7.260,00
	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG					
37	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50MG	CELLERA	CPS	14000.0	0,49	6.860,00
	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50MG					
38	OXCARBAZEPINA, 300MG	MEDLEY	CMP	14000.0	1,03	14.420,00
	OXCARBAZEPINA, 300MG					
39	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	UNIÃOQUÍMICA	CMP	30000.0	0,66	19.800,00
	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG					
40	PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	SANOFI	FRS	350.0	15,59	5.456,50



	PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML					
41	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	TEUTO	CMP	45000.0	0,27	12.150,00
	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG					
42	PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	SANOFI	FRS	450.0	28,48	12.816,00
	PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML					
43	PIRACETAM, 400 MG	UCB	CMP	9000.0	1,10	9.900,00
	PIRACETAM, 400 MG					
44	PREGABALINA, 75MG	TEUTO	CPS	18000.0	0,37	6.660,00
	PREGABALINA, 75MG					
45	RISPERIDONA, 1 MG	PRATI	CMP	30000.0	0,17	5.100,00
	RISPERIDONA, 1 MG					
46	RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - 30ML	CRISTÁLIA	FRS	1200.0	11,22	13.464,00
	RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - 30ML					
47	RISPERIDONA, 2 MG	PRATI	CMP	19000.0	0,12	2.280,00
	RISPERIDONA, 2 MG					
48	RISPERIDONA, 3 MG	CRISTÁLIA	CMP	30000.0	0,21	6.300,00
	RISPERIDONA, 3 MG					
49	SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	GEOLAB	CMP	40000.0	0,19	7.600,00
	SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG					
50	TOPIRAMATO, 100 MG	EMS	CMP	14000.0	0,44	6.160,00
	TOPIRAMATO, 100 MG					
51	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG	HIPOLABOR	CPS	30000.0	0,18	5.400,00
	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG					
52	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100 ML	HIPOLABOR	FRS	750.0	9,23	6.922,50
	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100 ML					
53	VALPROATO DE SÓDIO, 500MG	BIOLAB	CMP	30000.0	0,55	16.500,00
	VALPROATO DE SÓDIO, 500MG					
54	OXCARBAZEPINA, 600MG	UNIÃOQUÍMICA	CMP	9000.0	2,16	19.440,00
	OXCARBAZEPINA, 600MG					
55	PROPAFENONA 300MG	EUROFARMA	CMP	9000.0	0,75	6.750,00
	PROPAFENONA 300MG					
56	ESCITALOPRAM 20MG, OXALATO	CIMED	CMP	22000.0	0,28	6.160,00
	ESCITALOPRAM 20MG, OXALATO					



57	ESCITALOPRAM 10MG, OXALATO	CIMED	CMP	18000.0	0,15	2.700,00
	ESCITALOPRAM 10MG, OXALATO					
58	GABAPENTINA 300MG	BIOLAB	CMP	9000.0	0,73	6.570,00
	GABAPENTINA 300MG					
59	ARIPIRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150ML	ACHÉ	FRS	750.0	224,20	168.150,00
	ARIPIRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150ML					
60	GABAPENTINA 400MG	TEUTO	CMP	13000.0	0,98	12.740,00
	GABAPENTINA 400MG					
61	PREGABALINA 150MG C/30 COMP.	TEUTO	CMP	9000.0	0,63	5.670,00
	PREGABALINA 150MG					
62	LEVETIRACETAM 100MG/ML 100ML	ACHÉ	FRS	300.0	109,09	32.727,00
	LEVETIRACETAM 100MG/ML 100ML					
63	SERTRALINA CLORIDRATO, 100MG	GERMED	CMP	9000.0	0,59	5.310,00
	SERTRALINA CLORIDRATO, 100MG					
64	ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO COM 100 ML	CIMED	FRS	600.0	8,62	5.172,00
	ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO COM 100 ML					
65	ACEBROFILINA, 5MG/ML, XARIPE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML	CIMED	FRS	500.0	7,10	3.550,00
	ACEBROFILINA, 5MG/ML, XARIPE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML					
66	ACICLOVIR, 50MG/G, CREME 10G	PRATI	BNG	400.0	3,56	1.424,00
	ACICLOVIR, 50MG/G, CREME 10G					
67	ACICLOVIR, 200 MG	CIMED	CMP	4000.0	0,26	1.040,00
	ACICLOVIR, 200 MG					
68	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	IMEC	CMP	20000.0	0,05	1.000,00
	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG					
69	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML	AIRELA	FRS	700.0	1,73	1.211,00
	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML					
70	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	AIRELA	CMP	10000.0	0,18	1.800,00
	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG					
71	ÁCIDO FÓLICO, 5MG	IMEC	CMP	30000.0	0,05	1.500,00
	ÁCIDO FÓLICO, 5MG					
72	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML	GEOLAB	FRS	400.0	1,64	656,00
	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML					



73	ALBENDAZOL, 400 MG	GEOLAB	CMP	2000.0	0,62	1.240,00
	ALBENDAZOL, 400 MG					
74	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	CELLERA	CMP	2000.0	0,33	660,00
	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG					
75	NITROFURANTOÍNA 100MG	TEUTO	CPS	6000.0	0,33	1.980,00
	NITROFURANTOÍNA 100MG					
76	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XPE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML	FARMACE	FRS	600.0	2,99	1.794,00
	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XPE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML					
77	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XPE ADULTO – FRASCO COM 100 ML	FARMACE	FRS	600.0	3,29	1.974,00
	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XPE ADULTO – FRASCO COM 100 ML					
78	AMOXICILINA, 500 MG	TEUTO	CPS	22000.0	0,31	6.820,00
	AMOXICILINA, 500 MG					
79	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	CIMED	FRS	800.0	4,18	3.344,00
	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML					
80	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	EMS	CMP	18000.0	0,09	1.620,00
	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG					
81	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	EMS	CMP	16000.0	0,05	800,00
	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG					
82	ATENOLOL, 25 MG	BIOLAB	CMP	30000.0	0,05	1.500,00
	ATENOLOL, 25 MG					
83	ATENOLOL, 50 MG	BIOLAB	CMP	9000.0	0,07	630,00
	ATENOLOL, 50 MG					
84	AZITROMICINA, 500 MG	PRATI	CMP	8000.0	1,10	8.800,00
	AZITROMICINA, 500 MG					
85	CAPTOPRIL, 25 MG	CIMED	CMP	40000.0	0,04	1.600,00
	CAPTOPRIL, 25 MG					
86	CAPTOPRIL, 50 MG	CIMED	CMP	9000.0	0,09	810,00
	CAPTOPRIL, 50 MG					
87	CARVEDILOL, 12,5 MG	BIOLAB	CMP	12000.0	0,11	1.320,00
	CARVEDILOL, 12,5 MG					
88	CARVEDILOL, 25 MG	BIOLAB	CMP	15000.0	0,18	2.700,00
	CARVEDILOL, 25 MG					
89	CARVEDILOL, 3,125 MG	BIOLAB	CMP	15000.0	0,11	1.650,00
	CARVEDILOL, 3,125 MG					
90	CARVEDILOL, 6,25 MG	BIOLAB	CMP	12000.0	0,11	1.320,00



	CARVEDILOL, 6,25 MG					
91	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	TEUTO	FRS	500.0	8,53	4.265,00
	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML					
92	CEFALEXINA, 500 MG	UNIÃOQUÍMICA	CÁPSULA/COMPRIMIDO	12000.0	0,82	9.840,00
	CEFALEXINA, 500 MG					
93	CETOCONAZOL, 200 MG	CIMED	CMP	7000.0	0,45	3.150,00
	CETOCONAZOL, 200 MG					
94	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO – 30 G	BELFAR	BNG	400.0	4,16	1.664,00
	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO – 30 G					
95	CINARIZINA, 25 MG	RANBAXY	CMP	6000.0	0,55	3.300,00
	CINARIZINA, 25 MG					
96	CINARIZINA, 75 MG	RANBAXY	CMP	6000.0	0,55	3.300,00
	CINARIZINA, 75 MG					
97	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	PRATI	CMP	15000.0	0,27	4.050,00
	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG					
98	CLOPIDOGREL, 75 MG	SANDOZ	CMP	12000.0	0,48	5.760,00
	CLOPIDOGREL, 75 MG					
99	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR – FRASCO COM 100ML	FARMACE	FRS	800.0	2,91	2.328,00
	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR – FRASCO COM 100ML					
100	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME – 15G	HIPOLABOR	BNG	600.0	2,19	1.314,00
	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME – 15G					
101	DEXAMETASONA, 4 MG	TEUTO	CMP	6000.0	0,22	1.320,00
	DEXAMETASONA, 4 MG					
102	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML	HIPOLABOR	FRS	500.0	2,39	1.195,00
	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML					
103	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE – FRASCO COM 100 ML	CIMED	FRS	800.0	3,97	3.176,00
	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE – FRASCO COM 100 ML					
104	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG	GEOLAB	CMP	10000.0	0,10	1.000,00
	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG					
105	DIGOXINA, 0,25 MG	TEUTO	CMP	10000.0	0,17	1.700,00
	DIGOXINA, 0,25 MG					
106	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	GREENPHARMA	CMP	16000.0	0,16	2.560,00



	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG					
107	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS - 10ML	NATULAB	FRS	800.0	1,42	1.136,00
	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS - 10ML					
108	ENALAPRIL MALEATO, 10MG	EMS	CMP	20000.0	0,06	1.200,00
	ENALAPRIL MALEATO, 10MG					
109	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	EMS	CMP	10000.0	0,06	600,00
	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG					
110	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML	NATULAB	FRS	400.0	6,71	2.684,00
	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML					
111	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	EMS	CMP	20000.0	0,24	4.800,00
	ESPIRONOLACTONA, 25 MG					
112	ESPIRONOLACTONA, 50 MG	EMS	CMP	6000.0	0,38	2.280,00
	ESPIRONOLACTONA, 50 MG					
113	FUROSEMIDA, 40 MG	PRATI	CMP	15000.0	0,07	1.050,00
	FUROSEMIDA, 40 MG					
114	GLIBENCLAMIDA, 5MG	GEOLAB	CMP	30000.0	0,05	1.500,00
	GLIBENCLAMIDA, 5MG					
115	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	GEOLAB	CMP	40000.0	0,04	1.600,00
	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG					
116	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	NEOQUÍMICA	CMP	12000.0	0,07	840,00
	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG					
117	HIDRÓXICO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSP ORAL – FRASCO COM 100ML	AIRELA	FRS	400.0	3,24	1.296,00
	HIDRÓXICO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSP ORAL – FRASCO COM 100ML					
118	IBUPROFENO, 300 MG	GEOLAB	CMP	10000.0	0,16	1.600,00
	IBUPROFENO, 300 MG					
119	IBUPROFENO, 600 MG	VITAMEDIC	CMP	15000.0	0,21	3.150,00
	IBUPROFENO, 600 MG					
120	IBUPROFENO, 100MG/ML 20ML	NATULAB	FRS	600.0	2,80	1.680,00
	IBUPROFENO, 100MG/ML 20ML					
121	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GÉLEIA - 30G	PHARLAB	BNG	200.0	7,13	1.426,00
	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GÉLEIA - 30G					
122	LORATADINA, 10 MG	CIMED	CMP	8000.0	0,09	720,00
	LORATADINA, 10 MG					



123	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE – FRASCO COM 120 ML	PRATI	FRS	600.0	3,66	2.196,00
	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE – FRASCO COM 120 ML					
124	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	EUROFARMA	CMP	50000.0	0,05	2.500,00
	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG					
125	MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 30 ML	BELFAR	FRS	300.0	2,32	696,00
	MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 30 ML					
126	MELOXICAM, 15MG	PHARLAB	CMP	15000.0	0,17	2.550,00
	MELOXICAM, 15MG					
127	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	PRATI	CMP	25000.0	0,18	4.500,00
	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG					
128	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	PRATI	CMP	40000.0	0,18	7.200,00
	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG					
129	METILDOPA, 250 MG	EMS	CMP	6000.0	0,63	3.780,00
	METILDOPA, 250 MG					
130	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG	BELFAR	CMP	3000.0	0,09	270,00
	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG					
131	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOL. ORAL – FRASCO COM 10 ML	AIRELA	FRS	400.0	1,94	776,00
	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOL. ORAL – FRASCO COM 10 ML					
132	METRONIDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML	BELFAR	FRS	400.0	7,28	2.912,00
	METRONIDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML					
133	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL – 50G	TEUTO	BNG	450.0	12,64	5.688,00
	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL – 50G					
134	NEOMICINA, ASSOCIADA A BACITRACINA, 5 MG + 250UI/G, POMADA – 15G	BELFAR	BNG	600.0	2,67	1.602,00
	NEOMICINA, ASSOCIADA A BACITRACINA, 5 MG + 250UI/G, POMADA – 15G					
135	NIFEDIPINO, 10 MG	NEOQUÍMICA	CMP	15000.0	0,13	1.950,00
	NIFEDIPINO, 10 MG					
136	NIFEDIPINO, 20 MG	NEOQUÍMICA	CMP	20000.0	0,19	3.800,00
	NIFEDIPINO, 20 MG					
137	NIMESULIDA, 100 MG	CIMED	CMP	20000.0	0,09	1.800,00
	NIMESULIDA, 100 MG					



138	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML	GEOLAB	FRS	350.0	1,91	668,50
	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML					
139	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME – 60 G	NEOQUÍMICA	BNG	600.0	9,00	5.400,00
	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME – 60 G					
140	NORFLOXACINO, 400 MG	GLOBO	CMP	6000.0	0,51	3.060,00
	NORFLOXACINO, 400 MG					
141	PARACETAMOL, 500 MG	BELFAR	CMP	15000.0	0,09	1.350,00
	PARACETAMOL, 500 MG					
142	PIROXICAM, 20 MG	BRAINFARMA	CPS	15000.0	0,28	4.200,00
	PIROXICAM, 20 MG					
143	PREDNISONA, 20MG	NEOQUÍMICA	CMP	12000.0	0,22	2.640,00
	PREDNISONA, 20MG					
144	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	BELFAR	CMP	20000.0	0,06	1.200,00
	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG					
145	PROPRATILNITRATO, 10 MG	FARMOQUÍMICA	CMP	9000.0	0,76	6.840,00
	PROPRATILNITRATO, 10 MG					
146	SECNIDAZOL, 1.000 MG	GLOBO	CMP	1500.0	1,28	1.920,00
	SECNIDAZOL, 1.000 MG					
147	SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML	NATULAB	FRS	400.0	1,63	652,00
	SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML					
148	SINVASTATINA, 20 MG	MULTILAB	CMP	40000.0	0,11	4.400,00
	SINVASTATINA, 20 MG					
149	SINVASTATINA, 40 MG	MULTILAB	CMP	40000.0	0,19	7.600,00
	SINVASTATINA, 40 MG					
150	SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	EMS	FRS	450.0	5,33	2.398,50
	SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML					
151	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOL. ORAL – GOTAS – FRASCO 30 ML	AIRELA	FRS	400.0	1,34	536,00
	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOL. ORAL – GOTAS – FRASCO 30 ML					
152	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	BELFAR	CMP	40000.0	0,05	2.000,00
	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II					
153	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	AIRELA	Dr	9000.0	0,06	540,00
	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6					



154	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML	AIRELA	FRS	450.0	4,33	1.948,50
	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML					
155	ENALAPRIL, 20MG	EMS	CMP	40000.0	0,06	2.400,00
	ENALAPRIL, 20MG					
156	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 8,5G	NATULAB	ENV	3000.0	1,10	3.300,00
	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 8,5G					
157	PARACETAMOL, 750MG	HIPOLABOR	CMP	8000.0	0,15	1.200,00
	PARACETAMOL, 750MG					
158	SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80MG	BELFAR	CMP	10000.0	0,23	2.300,00
	SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80MG					
159	OMEPAZOL, 20MG	CIFARMA	CPS	30000.0	0,09	2.700,00
	OMEPAZOL, 20MG					
160	ALOPURINOL 100MG	MEDLEY	CMP	4000.0	0,25	1.000,00
	ALOPURINOL 100MG					
161	IVERMECTINA, 6MG	VITAMEDIC	CMP	3000.0	0,40	1.200,00
	IVERMECTINA, 6MG					
162	PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO - 60ML	NATIVITA	FRS	400.0	3,27	1.308,00
	PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO - 60ML					
163	PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO - 60ML	NATIVITA	FRS	400.0	4,74	1.896,00
	PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO - 60ML					
164	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL - 20ML	AIRELA	FRS	300.0	1,27	381,00
	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL - 20ML					
165	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2MG	GEOLAB	CMP	12000.0	0,06	720,00
	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2MG					
166	MEBENDAZOL, 100MG	BELFAR	CMP	3000.0	0,39	1.170,00
	MEBENDAZOL, 100MG					
167	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOEHRINGER	AMP	20.0	375,00	7.500,00
	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL					
168	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 10ML	NATULAB	FRS	600.0	1,57	942,00
	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 10ML					
169	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL 60ML	PRATI	FRS	800.0	5,67	4.536,00
	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL 60ML					



170	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	CIMED	CMP	12000.0	0,33	3.960,00
	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG					
171	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	CIMED	CMP	12000.0	0,64	7.680,00
	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG					
172	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	EMS	CMP	10000.0	0,37	3.700,00
	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG					
173	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG	CIMED	CMP	8000.0	0,21	1.680,00
	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG					
174	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG	EUROFARMA	CMP	5000.0	1,25	6.250,00
	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG					
175	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL	PRATI	FRS	400.0	5,97	2.388,00
	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL					
176	ATORVASTATINA 20MG	TEUTO	CMP	8000.0	0,31	2.480,00
	ATORVASTATINA 20MG					
177	ATORVASTATINA 40MG	EUROFARMA	CMP	8000.0	0,60	4.800,00
	ATORVASTATINA 40MG					
178	CIPROFIBRATO 100MG	BIOLAB	CMP	8000.0	0,47	3.760,00
	CIPROFIBRATO 100MG					
179	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	PRATI	BNG	300.0	11,03	3.309,00
	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL					
180	PREDNISONA 5MG	NEOQUÍMICA	CMP	12000.0	0,09	1.080,00
	PREDNISONA 5MG					
181	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125MG	SANDOZ	CMP	10000.0	2,24	22.400,00
	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125MG					
182	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI	FRS	800.0	9,21	7.368,00
	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL					
183	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	TEUTO	CMP	8000.0	1,40	11.200,00
	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG					
184	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	CMP	8000.0	0,24	1.920,00
	METRONIDAZOL 250MG					
185	METRONIDAZOL 400MG	LEGRAND	CMP	6000.0	0,45	2.700,00
	METRONIDAZOL 400MG					
186	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	ACHÉ	FRS	400.0	52,50	21.000,00



	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL					
187	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	AIRELA	FRS	600.0	2,69	1.614,00
	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML					
188	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG	EUROFARMA	CMP	6000.0	2,60	15.600,00
	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG					
189	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 1000UI, SOL. OTOLÓGICA	GEOLAB	FRS	400.0	8,00	3.200,00
	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 1000UI, SOL. OTOLÓGICA					
190	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	BELFAR	CMP	12000.0	0,30	3.600,00
	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG					
191	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	BIOLAB	CMP	10000.0	0,45	4.500,00
	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG					
192	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - 50G	PRATI	BNG	250.0	5,80	1.450,00
	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - 50G					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do



cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços



aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;



8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 29 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante legal do órgão gerenciador

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF Nº 10.538.476/0001-34
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
Representante legal do fornecedor registrado